



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CAMPUS DE ORIXIMINÁ

EDITAL 05/2019

FOMENTO À AÇÕES DE ENSINO E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

O Campus de Oriximiná, da Universidade Federal do Oeste do Pará-UFOPA, no uso de suas atribuições legais e considerando a disponibilização de recursos da ação 20RK (Funcionamento de Instituições Federais de Ensino), descentralizado para o *Campus*; considerando ainda, a alocação de parte desse recurso para concessão de auxílio financeiro a estudantes de graduação da Ufopa no intuito de viabilizar a execução de atividades acadêmicas, prevista no Plano de Gestão Orçamentária desta Unidade, aprovada na II Reunião Ordinária do Conselho do *Campus*; publica este EDITAL objetivando fomentar ações de ensino e de extensão universitária dos discentes do Bacharelado em Ciências Biológicas do *Campus*.

1. DO OBJETIVO

1.1 Estimular, difundir e qualificar ações de ensino e de extensão promovidas por discentes do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas do *Campus* de Oriximiná, possibilitando o desenvolvimento de atividades que promovam a interação dialógica e a relação transformadora entre a universidade e sociedade.

2. DO AUXÍLIO

2.1 O recurso que será oferecido aos discentes é proveniente do Custeio do *Campus*, compreendendo o montante de **R\$ 6.000** (Seis Mil Reais).

a) A oferta do referido recurso está condicionada à disponibilidade orçamentária e à agenda de empenhos do governo federal. Logo, o presente Edital não implica em obrigatoriedade de aporte de recursos aos classificados.

2.2 O recurso será distribuído aos discentes em **4 bolsas** de **R\$1500** (mil reais) para custeio de despesas relacionadas à execução das atividades de extensão.

2.3 As despesas a serem custeadas com o auxílio de que trata este edital deverão estar classificadas como: a) material de consumo e b) serviços de terceiros pessoa física; todas de acordo com a Portaria nº 448, de 13 de setembro 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, disponível para consulta no endereço: http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/thot/obtem_arquivo/8754:348650:inline.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CAMPUS DE ORIXIMINÁ

3. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER NO EDITAL

3.1 Ser docente do quadro permanente da Ufopa, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva, lotado no *Campus* de Oriximiná e vinculado ao Bacharelado em Ciências Biológicas.

3.2 Possuir plano de trabalho PIBEX ou PROENSINO aprovado no Edital Conjunto PROENSINO/PIBIC/PIBEX nº 001/2019.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas somente via e-mail, endereçado ao *Campus* de Oriximiná, oriximina@ufopa.edu.br, na data de inscrição, a saber: **das 15 horas do dia 04/12/2019 até às 23h59 horas do 10/12/2019.**

4.2 No ato da inscrição: o assunto do e-mail deve ser “FOMENTO À AÇÕES DE ENSINO E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA”; deverá ser informado no corpo do e-mail o título do plano de trabalho aprovado no Edital Conjunto PROENSINO/PIBIC/PIBEX nº 001/2019.

4.3 Para cada plano de trabalho aprovado no Edital Conjunto PROENSINO/PIBIC/PIBEX nº 001/2019, apenas uma inscrição poderá ser realizada, para a qual será pleiteado apenas um auxílio.

4.4 A inscrição no certame implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 Serão utilizados para classificação as notas médias dos planos de trabalho, conforme resultado publicado do Edital Conjunto PROENSINO/PIBIC/PIBEX nº 001/2019.

6. DA IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO

6.1. Os docentes cujos planos de trabalho forem contemplados neste edital deverão indicar para recebimento do auxílio um estudante que atenda aos seguintes requisitos:

a) Estar regularmente matriculado no Bacharelado em Ciências Biológicas do *Campus* de Oriximiná;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CAMPUS DE ORIXIMINÁ

b) Estar cadastrado ou selecionado para recebimento de Bolsa PIBEX ou PROENSINO proveniente do Edital Conjunto PROENSINO/PIBIC/PIBEX nº 001/2019.

6.2. Entregar os seguintes documentos, **até às 18 horas do dia 13/12/2019**:

a) Ficha cadastral preenchida e assinada com assinaturas originais do estudante e de seu orientador - Anexo I;

b) Cópia do RG e do CPF do estudante;

c) Comprovante de residência do estudante;

d) Comprovante bancário do estudante.

6.3 Os documentos para implementação do auxílio deverão ser entregues na Coordenação Acadêmica do *Campus* de Oriximiná.

6.4 A assinatura da ficha cadastral implicará no conhecimento e aceitação pelo estudante, das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

7 DOS COMPROMISSOS

7.1 O estudante indicado para recebimento do auxílio compromete-se a utilizar o recurso exclusivamente para custeio de despesas relativas ao plano de trabalho, respeitando os critérios requisitos estabelecidos neste edital, especialmente no subitem 2.3, que trata da classificação das despesas.

7.2 Nenhum gasto poderá ser efetuado sem a anuência do docente orientador ou fora dos requisitos estabelecidos neste edital.

7.3 Prestar contas de todos os gastos efetuados com os recursos recebidos, de acordo com o item 8 deste edital.

8 DA EXECUÇÃO DO RECURSO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Para aquisição dos materiais de consumo ou serviços de pessoa física previstos neste edital, deve ser realizada pesquisa de preços com propostas válidas de no mínimo três fornecedores.

8.2 A cotação dos itens não pode ultrapassar 50% do valor entre si e o item escolhido deve ser obrigatoriamente o de menor preço.

8.3 O docente orientador e o estudante contemplado deverão entregar um único relatório de prestação de contas, conforme Anexo II deste Edital, de acordo com o Cronograma previsto no item 12. No campo específico do relatório deve-se descrever a justificativa de compra de cada item, relacionando com os objetivos do plano de trabalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CAMPUS DE ORIXIMINÁ

8.4 Como anexos ao relatório deverão ser apresentados os comprovantes dos gastos realizados, ou seja, notas fiscais ou cupons fiscais contendo o CPF do estudante e as cotações previstas no subitem 8.1.

8.5 Os relatórios de prestação de contas serão submetidos à apreciação do Conselho do *Campus*, que poderá aprovar ou reprovar cada relatório individualmente.

8.6 Relatórios reprovados pelo Conselho do *Campus* poderão ser corrigidos e reenviados para análise em até 15 dias.

8.7 Caso o relatório seja novamente reprovado, o estudante deverá devolver os valores não comprovados, por meio de GRU.

9 DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

9.1 O Resultado preliminar será divulgado dia **11/12/2019, às 10 horas** no mural do Campus.

9.2 O Resultado final será divulgado após análise de recurso, dia **11/12/2019, às 18 horas** no mural do Campus.

10 DOS RECURSOS

10.1 Os recursos deverão ser entregues impressos na secretaria do Campus até às **16 horas do dia 11/12/2019**.

10.2 O recurso deve conter: 1. Nome do discente, 2. Nome do docente orientador do plano de trabalho, 3. Motivo do pedido de recurso, 3. Assinatura do discente, 4. Assinatura do docente orientador.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos e recursos serão resolvidos pela Direção, em primeira instância, e pelo Conselho do *Campus* em última instância.

12 CRONOGRAMA RESUMIDO

- Lançamento do Edital: **04/12/2019, às 15 horas.**
- Inscrições: **das 15 horas do dia 04/12/2019 até às 23h59 horas do 10/12/2019.**
- Resultado preliminar: **11/12/2019, às 10 horas.**
- Prazo para recurso: **das 10 às 16 horas do dia 11/12/2019.**
- Resultado Final: **11/12/2019, às 18 horas.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CAMPUS DE ORIXIMINÁ

- Cadastro do discente para implementação do auxílio: **12 e 13/12/2019, até às 18 horas.**

Prof. Cauan Ferreira Araújo
Diretor do Campus de Oriximiná
Portaria nº 286/GR-Ufopa de 26/04/2018